

PROCESSO Nº: 466 / 2022

Projeto de Lei: 466 / 2022

Data de entrada: 21 de Setembro de 2022

Autor: Brisa Bracchi

Protocolo: 4554 / 2022

Ementa: Dispõe sobre obrigatoriedade de destinação de espaço para fixação de suporte físico para bicicletas em locais de grande fluxo de público em todo Município do Natal, e dá outras providências.

Despacho Inicial:

_____ **NORMA JURIDICA** _____

2

3

4



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
GABINETE DA VEREADORA BRISA BRACCHI

Brisa
VEREADORA DE NATAL

PROJETO DE LEI Nº 466/2022

Dispõe sobre obrigatoriedade de destinação de espaço para fixação de suporte físico para bicicletas em locais de grande fluxo de público em todo Município do Natal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de destinação de espaço para fixação de suporte físico para bicicletas em locais de grande fluxo de público em todo Município do Natal.

Parágrafo único. A criação dos espaço segue os seguintes princípios:

I - promoção da qualidade de vida e do ambiente por meio do desenvolvimento da mobilidade urbana sustentável e da acessibilidade universal;

II - divisão do espaço público de uma maneira mais democrática e justa.

Art. 2º Para fins desta Lei, entendem-se como locais públicos de grande fluxo tanto os estabelecimentos públicos municipais da Administração Direta e Indireta, quanto estabelecimentos privados;

Art. 3º A segurança dos ciclistas e dos pedestres deverá ser determinante para a definição do local na implantação do estacionamento de bicicletas.

Art. 4º Os espaço para fixação de suporte físico para bicicletas poderão ser de dois tipos, a saber:

I - bicicletário: local destinado ao estacionamento de bicicletas, por período de longa duração;

II - paraciclo: local destinado ao estacionamento de bicicletas, por período de curta e média duração.

Art. 5º O número de vagas do bicicletário deve ser adequado ao que prevê o Código de Obras, ou, na ausência desta previsão legal, que as vagas previstas no Código de Obras também sejam destinadas a bicicletas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Vereadora Brisa Bracchi - PT
Câmara Municipal de Natal - Rua Jundiá, 546, Tirol, Natal/RN
E-mail: brisabracchi13@gmail.com // vereadorabrisa@cmnat.rn.gov.br
Brizap: (84) 9 9854-0720 // Redes Sociais: @brisabracchi13

1

2



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
GABINETE DA VEREADORA BRISA BRACCHI

CMN - PROJETO DE LEI
Nº 466/2022
FOLHA: 038

Brisa
Vereadora de Natal

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 21 de setembro de 2022.

Brisa Bracchi
Vereadora PT

1

2



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
GABINETE DA VEREADORA BRISA BRACCHI

CMN - PROJETO DE LEI
Nº 466/2022
FOLHA: 0458

Brisa
Vereadora de Natal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a criação de estacionamentos para usuários e usuárias de bicicletas. Com o aumento da população, transitar pela cidade de carro ou de ônibus tem se tornado um grande problema. O cidadão perde horas de trabalho, e passa um bom tempo de sua vida preso a engarrafamentos, e isso a cada dia que passa vem se expandindo.

Devido a esses engarrafamentos a população acaba pagando por isso, tanto em relação ao financeiro como também na saúde, ou seja, o gasto com combustível aumenta o estresse, a inalação de gases poluentes. São danosos também para a economia em geral, principalmente em função das horas de trabalho perdidas. Além disso, agravam o problema de poluição do ar urbano e consequentemente, contribuem para o aumento das doenças respiratórias e dos gastos dos serviços públicos de saúde.

O uso da bicicleta como transporte nas cidades pode ajudar muito a melhorar o trânsito urbano, a qualidade do ar e a qualidade de vida das pessoas. Convém lembrar também que as bicicletas não produzem gases de efeito-estufa. O amparo ao uso da bicicleta como meio de transporte já é visto em várias cidades, como por exemplo nos municípios de São Paulo/SP, Rio Verde/GO, e no estado de Pernambuco. A transformação da bicicleta em um meio de transporte viável exige a construção de ciclovias seguras, mas, também, de bicicletários adequados. A escassez de um local adequado e seguro para estacionar a bicicleta muitas vezes desestimula o seu uso.

Este Projeto de Lei tem como fundamento a sustentabilidade do meio ambiente com a opção de deixar o automóvel em casa e ir de bicicleta pela comodidade e segurança do acesso de bicicletas em bicicletários destinados a tal demanda.

Por essas razões, peço o apoio das e dos nobres parlamentares para aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Frico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 21 de setembro de 2022.

Brisa Bracchi
Vereadora PT

Gabinete da Vereadora Brisa Bracchi - PT
Câmara Municipal de Natal - Rua Jundiá, 546, Tirol, Natal/RN
E-mail: brisabracchi13@gmail.com // vereadorabrisa@cmnat.rn.gov.br
Brizap: (84) 9 9854-0720 // Redes Sociais: @brisabracchi13

100

100